

### **Aviso – 7.1.4.4**

#### **Divulgação das Ofertas de Contratação de Escola de Técnicos Especializados para formação para o ano de 2017/18**

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do Art. 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, divulgam-se em anexo as ofertas de Contratação de Escola de Técnicos Especializados para formação, para o ano letivo de 2017/18.

Mais se torna público que as necessidades supervenientes serão divulgadas por aditamento de novos anexos, neste mesmo sítio, sempre que se verificar o lançamento de novas ofertas por Contratação de Escola.

#### **Informações adicionais para os candidatos**

- 1 - O local de trabalho será a **Escola Secundária de Caldas das Taipas (ESCT)**, sita na **Rua Professor Manuel José Pereira, n.º 611, 4805-128 Caldas das Taipas**, cujos restantes contactos para efeitos de acompanhamento do processo são os seguintes: sítio web – [www.esct.pt](http://www.esct.pt); telefone – 253479890. As aulas das disciplinas da componente de formação técnica do Curso Profissional de Técnico de Termalismo decorrem nas instalações da Taipas Termal sitas na mesma localidade.
- 2 – Estes processos de recrutamento serão desenvolvidos de acordo com o estabelecido no n.ºs 1 a 5 e no n.º 12 e seguintes do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, e ainda de acordo com os seguintes procedimentos:
  - 2.1. O processo de candidatura será aberto através de aplicação informática disponibilizada para o efeito pela DGAE, na sua página na internet, na data e pelo prazo que vier a ser definido e publicitado por esse organismo.
  - 2.2. Os interessados apenas podem candidatar-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior.
  - 2.3. Os requisitos de admissão são os que se encontram detalhados nos anexos a este aviso relativos a cada oferta. **Para efeitos de validação dos requisitos habilitacionais de admissão ao(s) procedimento(s), durante o período de candidatura e sob pena de não admissão, os candidatos devem enviar por correio normal ou entregar em mão nos Serviços de Administração Escolar da ESCT cópia(s) em suporte de papel do(s) certificado(s) do(s) curso(s) superior(es) que os habilita ao(s) procedimento(s), indicando expressamente o(s) número(s) das ofertas a que são candidatos. Os**

candidatos que já exerceram funções neste estabelecimento de ensino estão dispensados da entrega dos certificados que já se encontrem nos seus processos. **Não constitui requisito de admissão o mero exercício anterior de funções de formador das disciplinas em causa noutras instituições.**

- 2.4. Serão constituídos Júris para os diversos procedimentos a quem caberá proceder à análise e avaliação das candidaturas e à realização dos procedimentos de seleção, designadamente a entrevista e a avaliação curricular.
- 2.5. Para avaliação do critério previsto na alínea a) do nº 12 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, **durante o período de candidatura e sob pena de não admissão, os candidatos devem enviar por correio normal ou entregar em mão nos Serviços de Administração Escolar da ESCT o portefólio, composto por um máximo de 3 páginas em suporte de papel (podendo ser complementado com 1 DVD com os anexos referenciados no documento em papel).** Assim, não serão considerados portefólios remetidos por qualquer outro processo ou entregues noutro momento.
- 2.6. No que concerne ao critério previsto na alínea b) do nº 12 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, **apenas deve ser declarado o número de anos de experiência de trabalho exercido na área de atividade em causa,** como trabalhador dependente e/ou independente e sendo já titular das habilitações exigidas nos requisitos de admissão. Assim, não devem ser contabilizados os períodos sobrepostos de exercício profissional titulados por mais do que um contrato, nem o exercício não remunerado, por exemplo, em regime de voluntariado ou estágio curricular. Considerando que a aplicação informática apenas admite a introdução de valores inteiros, a soma final deve ser arredondada pelas regras gerais de arredondamento para o número inteiro mais próximo.
- 2.7. Para efeitos de validação do critério referido no ponto anterior, **durante o período de candidatura e sob pena de não admissão, os candidatos devem enviar por correio normal ou entregar em mão nos Serviços de Administração Escolar da ESCT cópia(s) em suporte de papel do(s) documento(s) comprovativo(s) do número de anos de experiência profissional na área.**
- 2.8. **As entrevistas serão marcadas por aviso a publicar [www.esct.pt](http://www.esct.pt),** com um mínimo de 48h de antecedência, sendo essa a única forma de convocação dos candidatos. Nessa convocatória serão divulgadas as listas provisórias de candidatos admitidos ordenados de acordo com o disposto na alínea c) do nº 12 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual. **A entrevista não é passível de adiamento e a falta determina a exclusão do processo.** Na entrevista é obrigatória a identificação do candidato mediante a exibição do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

2.9. No quadro seguinte consta a descrição genérica dos critérios de seleção e respetivos subcritérios, bem como as correspondentes ponderações. Todos os critérios serão pontuados numa escala de 0 a 20. O nº de anos de experiência profissional na área declarado pelos candidatos será proporcionalmente pontuado numa escala de 0 a 20, sendo, em cada procedimento, o maior valor considerado equivalente a 20,00 e os restantes pontuados proporcionalmente, com arredondamento às centésimas.

<b>Critérios e subcritérios de seleção e respetivas ponderações</b>		
<b>Portefólio (30%) [Subcritérios]</b>	Apreciação das habilitações académicas e ações/cursos de formação complementar concluídos com aproveitamento pelo candidato.	<b>10,0%</b>
	Apreciação das experiências profissionais, descritas e comprovadas, realizadas pelo candidato como trabalhador dependente e/ou independente.	<b>5,0%</b>
	Apreciação das evidências de trabalhos/projetos realizados pelo candidato que demonstrem as competências técnicas detidas.	<b>15,0%</b>
<b>Nº de anos de experiência profissional (35%)</b>	Valorização do número de anos de experiência de trabalho exercido na área de atividade em causa, como trabalhador dependente e/ou independente e sendo já titular das habilitações exigidas nos requisitos de admissão (não devem ser contabilizados os períodos sobrepostos de exercício profissional titulados por mais do que um contrato, nem o exercício não remunerado, por exemplo, em regime de voluntariado).	<b>35,0%</b>
<b>Entrevista (35%) [Subcritérios]</b>	Apreciação da experiência e competências profissionais do candidato como formador de técnicas da área profissional em causa.	<b>10,0%</b>
	Apreciação da experiência e competências profissionais/laborais do candidato na área profissional em causa.	<b>10,0%</b>
	Avaliação de capacidade técnica e didática do candidato através da apresentação de duas propostas de atividades, no âmbito dos conteúdos programáticos da(s) disciplina(s) e/ou áreas incluídas no horário, uma a desenvolver com os alunos na sala de aula e outra a desenvolver pelos alunos fora da sala de aula.	<b>15,0%</b>

2.10. As listas finais ordenadas dos candidatos, nos termos do n.º 15 do art.º 39.º do DL 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, serão publicadas na referida página da internet da ESCT.

2.11. A comunicação da seleção e o convite à aceitação da colocação, bem como a correspondente resposta por parte do candidato selecionado, far-se-á através da aplicação da DGAE, nos prazos definidos no referido DL 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual.

Caldas das Taipas, 25 de agosto de 2017.

O Presidente da Comissão Administrativa Provisória

*José Augusto Ferreira Araújo*